

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1919/98

"DISPOE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO POR
INTERESSE PUBLICO DA AREA QUE MENCIONA
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desapropriada, por interesse público, a
área compreendida pelos lotes n.º 15, 16 e 17, da quadra 02 do
Loteamento Santa Terezinha, totalizando 660,00 m2 (seiscentos e
sessenta metros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da
presente Lei correrão à conta da rubrica n.º 2026-4210 da
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 14 de outubro de 1998.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL